



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



**PREGÃO
ELETRÔNICO
001/2026**

**CONTRATANTE
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO SUL**

**OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO E AQUISIÇÃO DE APARELHOS
TELEFÔNICOS MÓVEIS (SMARTPHONES).**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 262.528,78 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:
23h59mn do dia 18 de junho de 2026.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:
09h do dia 23 de junho de 2026.**

**ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:
09h01mn do dia 23 de junho de 2026.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA:
ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM (ITENS EXCLUSIVOS E ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Lourenço do Sul, Rio Grande do Sul, por meio do Pregoeiro, designado pela portaria 032/2022, sediada na Av. Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892, 2.º andar, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo, e aquisição de aparelhos telefônicos móveis (smartphones), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

I – Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Para o item 02 (microcomputadores tipo desktop), em razão de sua natureza divisível, fica estabelecida a seguinte sistemática:

a) Item 02 – Cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total, destinada à ampla concorrência;

b) Item 03 – Cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Aplica-se, no que couber, o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – Na hipótese de não haver propostas válidas ou vantajosas para a cota reservada (Item 03), esta poderá ser revertida para a ampla concorrência (Item 02), nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.1 Os itens correspondentes a cota principal (Item 02) e reservada (Item 03) deverão observar integralmente as mesmas especificações técnicas constantes do Termo de Referência, com o objetivo de assegurar a padronização do parque tecnológico da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



2.3.2. Nos itens em que houver indicação de padrão, marca ou modelo de referência, será admitida a oferta de solução equivalente ou superior, desde que comprovado, por meios objetivos, o atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

2.3.2.1. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentação oficial do fabricante, podendo a Administração realizar diligências para verificação da conformidade do produto ofertado.

2.3.2.2. A aceitação do objeto ficará condicionada à verificação objetiva de conformidade com as especificações do Termo de Referência e com a proposta vencedora, vedada a adoção de critérios subjetivos de avaliação.

2.3.3. A adoção da cota reservada para o item 02 fundamenta-se na divisibilidade do objeto e na promoção do desenvolvimento econômico local e regional, nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo prejuízo à competitividade nem à padronização do objeto.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a declaração incorreta da condição impedirá o prosseguimento no certame para o respectivo item.

3.5.2. Para o item de ampla concorrência, poderão participar empresas de qualquer porte, sendo assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. O envio de catálogos, fichas técnicas ou documentos comprobatórios não será exigido no momento da apresentação da proposta, sendo solicitado apenas ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, durante a fase de julgamento.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.16.1. Valor unitário e total do item;

3.16.2. Marca

3.16.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

3.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



3.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.22. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

4.2. Após a abertura da sessão pública, não será permitida a retirada ou substituição da proposta, salvo nas hipóteses expressamente previstas neste edital e na legislação aplicável..

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5,00 (cinco reais).



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



4.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12. O modo de disputa adotado será o “aberto”, desta forma, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



4.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.18.2.2. Empresas brasileiras;

4.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.19.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável mediante solicitação justificada do licitante e a critério do pregoeiro.

4.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e em item deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



5.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Quando exigida a comprovação das especificações técnicas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentação oficial equivalente no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável mediante solicitação justificada do licitante e a critério do pregoeiro.

5.12 O julgamento das propostas será realizado de forma independente para os itens 02 e 03.

5.13 Na hipótese de um mesmo licitante sagrar-se vencedor de ambas as cotas, a Administração poderá promover a adjudicação conjunta, com vistas à padronização, economicidade e eficiência na execução contratual.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Para que seja habilitado, o Licitante deverá atender a todas as exigências abaixo listadas:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Instrumento de mandato (procuração), público ou particular, que comprove os poderes de representação do signatário da proposta e dos documentos de habilitação, dispensado o reconhecimento de firma, admitida a assinatura eletrônica ou validação por meio do sistema eletrônico utilizado no certame;

b) No caso de:

b.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada:

Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

b.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

b.3. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b.4. Microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte:

A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observará a seguinte sistemática:



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



I – Ônus declaratório do licitante:

Declaração firmada pelo próprio licitante, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Comprovação registral (quando aplicável):

Apresentação de documento de enquadramento ou certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando houver registro formal dessa condição.

III – Verificação pela Administração:

A Administração poderá verificar a condição declarada pelo licitante em bases oficiais disponíveis, inclusive por meio de consulta a sistemas públicos ou cadastros oficiais.

§1º A declaração prevista no inciso I é condição suficiente para o exercício inicial dos benefícios, sem prejuízo de verificação posterior pela Administração quanto à sua veracidade.

§2º A ausência de documentação prevista no inciso II não implicará inabilitação automática, desde que a condição de ME/EPP possa ser confirmada por outros meios idôneos.

§3º A constatação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da perda dos benefícios eventualmente usufruídos.

c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- c.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c.2. Prova de regularidade para com os Tributos do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante.
- c.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa.
- c.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.
- c.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c.7. Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos supracitados.

6.1.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida dentro do prazo de validade constante do documento ou, na sua ausência, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública.

6.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a execução de fornecimento pertinente e compatível com o item ou lote para o qual o licitante estiver concorrendo, não sendo exigida comprovação relativa ao conjunto integral do objeto da licitação.

a.2) Para fins de aferição da compatibilidade, será considerada suficiente a comprovação de fornecimento de bens similares em características, quantidades e complexidade tecnológica ao item disputado.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



a.3) É vedada a exigência de quantitativos mínimos que não guardem proporção com o objeto licitado, devendo eventual exigência observar os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

a.4) Serão aceitos atestados que contemplem fornecimentos realizados de forma parcial ou em itens distintos, desde que demonstrem capacidade técnica compatível com o item objeto da disputa.

a.5) A presente exigência observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, nos termos dos arts. 5º, 62, inciso II, e 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da presente licitação possui natureza comum, baixa complexidade e ampla oferta no mercado, sendo plenamente possível a execução por empresas atuando individualmente, sem prejuízo à competitividade ou à economicidade.

6.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Equipe de Apoio do Pregão, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

6.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, trabalhista e econômico financeira somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



6.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.10.1. Após a habilitação, serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta tenha sido aceita, na forma da legislação aplicável.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camarsaolourencodosul.rs.gov.br.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5 fraudar a licitação;

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



8.3.2 as peculiaridades do caso concreto

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do item ou do contrato, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital, observada a natureza e a gravidade da infração, podendo ser fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor do item ou do contrato, conforme o caso.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 As sanções serão aplicadas de forma motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se a proporcionalidade, a gravidade da infração e a vinculação aos fatos previstos no item 8.1 deste edital.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



8.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo solicitar de forma eletrônica o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.

9.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do Fiscal de Contrato. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato. Caso os produtos não correspondam ao estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Câmara Municipal de São Lourenço do Sul	Pregão Eletrônico N.º 01/2026	Fiscal do Contrato Ricardo Peglow Kunh
--	----------------------------------	---

10.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



10.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.10 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, deverá ser adotada a interpretação sistemática, prevalecendo aquela que melhor atenda ao interesse público, à finalidade da contratação e à solução mais vantajosa para a Administração.

10.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.portaldecompraspublicas.com.br e no endereço eletrônico www.camarsaolourencodosul.rs.gov.br.

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Câmara Municipal de Vereadores São Lourenço do Sul, 11 de junho de 2026.

Émerson Kabke Pieper, Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 OBJETO.

Aquisição de equipamentos e materiais de informática, áudio e vídeo e aparelhos telefônicos móveis (smartphones), para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço do Sul, conforme relação abaixo:

1.1.1 Cláusula Geral de Equivalência Técnica

As referências a padrões, tecnologias, sistemas operacionais, modelos ou fabricantes eventualmente constantes neste Termo de Referência devem ser interpretadas como parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitida a oferta de soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas exigidas.

A comprovação deverá ser realizada por meio de catálogos técnicos, fichas do fabricante, manuais ou documentação oficial.

1.1.2 Cláusula de Padronização Justificada

Nos itens em que houver indicação de sistema operacional específico ou insumo original de fabricante, a exigência decorre de necessidade de padronização tecnológica, compatibilidade com a infraestrutura existente e garantia da continuidade dos serviços públicos, conforme justificativa técnica constante nos autos do processo, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

A aceitação dos produtos pela Administração será condicionada à verificação objetiva de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário máximo
Item 01	Quant. 04	Câmera de Segurança Descrição: Resolução Full HD em 1080p Compatibilidade com o sistema de CFTV atualmente utilizado (DVR Intelbras linha MHDX ou equivalente). Justificativa: A exigência visa garantir integração com a infraestrutura já instalada, evitando custos adicionais com substituição de equipamentos e assegurando a continuidade do sistema de monitoramento. Lente 2,8 mm Ângulo de visão horizontal 108 Ângulo de visão vertical 60	R\$ 218,50



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



	<p>Alcance IR 20m Formato do vídeo NTSC Protocolos de vídeo HDCVI Relação sinal-ruído 65 dB Velocidade do obturador 1/30 a 1/100000s Day & Night Automático (Ajustável), Colorido, P&B Controle Automático de Ganho (AGC) ON Compensação de Luz de Fundo (BLC) ON/OFF Balanço de branco Automático / Ajustável Conectores: _Saída de vídeo 75 BNC fêmea _Alimentação Conector P4 fêmea Consumo máximo de corrente 160 mA Consumo máximo de potência 1,9 W Tensão 12 Vdc Proteção antissurto 15 KV (Vídeo e alimentação) Dimensões (L A P) (A) 85 x 85 x 69mm Peso 100g Cor case Branco Tipo case / material Dome / Plástico Local de instalação: Interno</p> <p>Comprovação das especificações técnicas:</p> <p>A comprovação das características técnicas dos produtos ofertados será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha do fabricante, manual ou documento oficial equivalente.</p> <p>A documentação deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• comprovar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência;• conter informações claras que permitam a identificação do produto ofertado;• ser apresentada no prazo a ser definido pelo pregoeiro durante a fase de julgamento. <p>Caso o produto não atenda às especificações exigidas, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado, na ordem de classificação.</p> <p>A exigência observa os princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto no art. 29, § 1º, da IN SEGES nº 73/2022.</p> <p>Garantia total de 12 (doze) meses com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito</p>	
--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



		for provocado por uso inadequado dos equipamentos.	
Item 02	Quant 18	<p>Microcomputador tipo desktop (Cota principal – ampla concorrência) Descrição Geral: _ Microcomputador com compatibilidade integral de software e hardware. _ Deve obrigatoriamente vir montado e em pleno funcionamento. Gabinete: _ Padrão ATX; _ Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; _ Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; 2. Processador: _ Processador de última geração disponível de 4(quatro) núcleos e 8(oito) threads, 3.3 GHz e 12(doze) MB de memória cache. . Memória: _ 8 GB, DDR4, 2666Mhz. _ Expansível a pelo menos 16 (dezesesseis) GB e dispor de no mínimo 2 (dois) Slots de memória. . Sistema de Armazenamento: _ Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade padrão SSD M.2 Nvme com capacidade de 480 GB, velocidade de leitura: 3000 MB/s e gravação 1900 MB/s; Unidade DVD-RW: _ Unidade de gravador DVD/RW SATA 8x, interno ao gabinete. Placa principal e BIOS: _ 1 (um) slot PCI Express X16 e 1 (um) com velocidade X4 no mínimo. _ 1 (um) slot M.2 _ Possuir, no mínimo, uma (1) porta de vídeo padrão VGA e HDMI; _ Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal); _ Interface de áudio com entrada frontal para microfone e fone de ouvido ou tomada de áudio universal (combo). _ 6 (seis) interfaces USB nativas sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo. Pelo menos 2 (duas) portas deverão ser do tipo USB 3.0. R\$ 4.633,33 7. Fonte de Alimentação: _ Fonte de alimentação 110/220V - bivolt automático. 8. Teclado: _ Teclado padrão ABNT-2 com conector tipo USB por cabo; 9. Mouse: _ Deverá ser fornecido 1 (um) mouse do tipo óptico com Resolução de no mínimo 600 dpi, conexão deverá ser USB por cabo, possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem “scroll”; 10. Softwares licenciados instalados: _ O equipamento deverá ser fornecido com Microsoft Windows 11 Pro, original, licenciado, em português (Brasil). Justificativa: A exigência decorre da necessidade de padronização do ambiente computacional da Câmara Municipal, garantindo:</p>	R\$ 5.063,33



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



		<ul style="list-style-type: none">• compatibilidade com sistemas institucionais utilizados;• integração com rede e políticas de domínio;• suporte técnico já estruturado;• redução de custos operacionais e de treinamento. <p>Tal medida está alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>11. Comprovação das especificações técnicas:</p> <p>A comprovação das características técnicas dos produtos ofertados será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha do fabricante, manual ou documento oficial equivalente.</p> <p>A documentação deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• comprovar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência;• conter informações claras que permitam a identificação do produto ofertado;• ser apresentada no prazo a ser definido pelo pregoeiro durante a fase de julgamento. <p>Caso o produto não atenda às especificações exigidas, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado, na ordem de classificação.</p> <p>A exigência observa os princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto no art. 29, § 1º, da IN SEGES nº 73/2022.</p> <p>12. Garantia: Garantia total do hardware de 12 (doze) meses com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.</p>	
Item 03	Quant. 05	Microcomputador tipo desktop (Cota reservada – ME/EPP) Descrição Geral: _ Microcomputador com compatibilidade integral de software e hardware. _ Deve obrigatoriamente vir montado e em pleno funcionamento. Gabinete: _ Padrão ATX; _ Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco	R\$ 5.063,33



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



	<p>rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;</p> <p>_ Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;</p> <p>2. Processador:</p> <p>_ Processador de última geração disponível de 4(quatro) núcleos e 8(oito) threads, 3.3 GHz e 12(doze) MB de memória cache.</p> <p>. Memória:</p> <p>_ 8 GB, DDR4, 2666Mhz.</p> <p>_ Expansível a pelo menos 16 (dezesesseis) GB e dispor de no mínimo 2 (dois) Slots de memória.</p> <p>. Sistema de Armazenamento:</p> <p>_ Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade padrão SSD M.2 Nvme com capacidade de 480 GB, velocidade de leitura: 3000 MB/s e gravação 1900 MB/s;</p> <p>Unidade DVD-RW:</p> <p>_ Unidade de gravador DVD/RW SATA 8x, interno ao gabinete.</p> <p>Placa principal e BIOS:</p> <p>_ 1 (um) slot PCI Express X16 e 1 (um) com velocidade X4 no mínimo.</p> <p>_ 1 (um) slot M.2</p> <p>_ Possuir, no mínimo, uma (1) porta de vídeo padrão VGA e HDMI;</p> <p>_ Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);</p> <p>_ Interface de áudio com entrada frontal para microfone e fone de ouvido ou tomada de áudio universal (combo).</p> <p>_ 6 (seis) interfaces USB nativas sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo. Pelo menos 2 (duas) portas deverão ser do tipo USB 3.0. R\$ 4.633,33</p> <p>7. Fonte de Alimentação:</p> <p>_ Fonte de alimentação 110/220V - bivolt automático.</p> <p>8. Teclado:</p> <p>_ Teclado padrão ABNT-2 com conector tipo USB por cabo;</p> <p>9. Mouse:</p> <p>_ Deverá ser fornecido 1 (um) mouse do tipo óptico com Resolução de no mínimo 600 dpi, conexão deverá ser USB por cabo, possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";</p> <p>10. Softwares licenciados instalados:</p> <p>_ O equipamento deverá ser fornecido com Microsoft Windows 11 Pro, original, licenciado, em português (Brasil).</p> <p>Justificativa:</p> <p>A exigência decorre da necessidade de padronização do ambiente computacional da Câmara Municipal, garantindo:</p> <ul style="list-style-type: none">• compatibilidade com sistemas institucionais utilizados;• integração com rede e políticas de domínio;• suporte técnico já estruturado;• redução de custos operacionais e de treinamento. <p>Tal medida está alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.</p>	
--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



		<p>11. Comprovação das especificações técnicas:</p> <p>A comprovação das características técnicas dos produtos ofertados será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha do fabricante, manual ou documento oficial equivalente.</p> <p>A documentação deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• comprovar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência;• conter informações claras que permitam a identificação do produto ofertado;• ser apresentada no prazo a ser definido pelo pregoeiro durante a fase de julgamento. <p>Caso o produto não atenda às especificações exigidas, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado, na ordem de classificação.</p> <p>A exigência observa os princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto no art. 29, § 1º, da IN SEGES nº 73/2022.</p> <p>12. Garantia: Garantia total do hardware de 12 (doze) meses com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.</p>	
Item 04	Quant. 10	<p>Memória RAM Descrição: 8 GB, DDR4, 2666Mhz.</p> <p>Comprovação das especificações técnicas:</p> <p>A comprovação das características técnicas dos produtos ofertados será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha do fabricante, manual ou documento oficial equivalente.</p> <p>A documentação deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• comprovar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência;• conter informações claras que permitam a identificação do produto ofertado;	R\$ 947,00



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



		<ul style="list-style-type: none">• ser apresentada no prazo a ser definido pelo pregoeiro durante a fase de julgamento. <p>Caso o produto não atenda às especificações exigidas, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado, na ordem de classificação.</p> <p>A exigência observa os princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto no art. 29, § 1º, da IN SEGES nº 73/2022.</p> <p>Garantia total de 12 (doze) meses com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.</p>	
Item 05	Quant. 26	<p>Monitor de no mínimo 23" em LED antireflexo</p> <p>Descrição: Monitor de no mínimo 23" em LED antireflexo; Full HD(1920x1080); Bivolt; Entrada HDMI; Cor do monitor: Preto; Possuir chave liga/desliga (botão ou touch); Pé do monitor destacável, para utilização do monitor em suporte com padrão VESA; Fonte de alimentação do monitor, com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros, O monitor deverá possuir base com regulagem de inclinação e rotação. Garantia total de 12 (doze) meses com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.</p> <p>Comprovação das especificações técnicas:</p> <p>A comprovação das características técnicas dos produtos ofertados será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha do fabricante, manual ou documento oficial equivalente.</p> <p>A documentação deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• comprovar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência;• conter informações claras que permitam a identificação do	R\$ 756,00



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



		<p>produto ofertado;</p> <ul style="list-style-type: none">• ser apresentada no prazo a ser definido pelo pregoeiro durante a fase de julgamento. <p>Caso o produto não atenda às especificações exigidas, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado, na ordem de classificação.</p> <p>A exigência observa os princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto no art. 29, § 1º, da IN SEGES nº 73/2022.</p>	
Item 06	Quant. 04	<p>Placa de Vídeo Descrição: Memória de vídeo: 4 GB; Saídas de vídeo: 1x HDMI, 1x DVI; Sistema Operacional compatível: Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11.</p> <p>Comprovação das especificações técnicas:</p> <p>A comprovação das características técnicas dos produtos ofertados será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha do fabricante, manual ou documento oficial equivalente.</p> <p>A documentação deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• comprovar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência;• conter informações claras que permitam a identificação do produto ofertado;• ser apresentada no prazo a ser definido pelo pregoeiro durante a fase de julgamento. <p>Caso o produto não atenda às especificações exigidas, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado, na ordem de classificação.</p> <p>A exigência observa os princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto no art. 29, § 1º, da IN SEGES nº 73/2022.</p> <p>Garantia total de 12 (doze) meses com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito</p>	R\$ 771,60



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



		for provocado por uso inadequado dos equipamentos.	
Item 07	Quant. 10	<p>M.2 NVME Descrição: _ capacidade de 480 GB; _ velocidade de leitura: 3000 MB/s e gravação 1900 MB/s; _ Interface padrão SSD M.2 Nvme.</p> <p>Comprovação das especificações técnicas:</p> <p>A comprovação das características técnicas dos produtos ofertados será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha do fabricante, manual ou documento oficial equivalente.</p> <p>A documentação deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• comprovar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência;• conter informações claras que permitam a identificação do produto ofertado;• ser apresentada no prazo a ser definido pelo pregoeiro durante a fase de julgamento. <p>Caso o produto não atenda às especificações exigidas, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado, na ordem de classificação.</p> <p>A exigência observa os princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto no art. 29, § 1º, da IN SEGES nº 73/2022.</p> <p>Garantia total de 12 (doze) meses com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.</p>	R\$ 1.103,00
Item 08	Quant. 10	<p>SSD Sata Descrição: SSD (Solid State Drive); _ Capacidade de 480 GB; _ Velocidade de leitura de 500 MB/s e 350 MB/s de gravação; _ Formato 2,5 pol; _ Interface SATA.</p> <p>Comprovação das especificações técnicas:</p> <p>A comprovação das características técnicas dos produtos ofertados</p>	R\$ 987,67



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



		<p>será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha do fabricante, manual ou documento oficial equivalente.</p> <p>A documentação deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• comprovar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência;• conter informações claras que permitam a identificação do produto ofertado;• ser apresentada no prazo a ser definido pelo pregoeiro durante a fase de julgamento. <p>Caso o produto não atenda às especificações exigidas, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado, na ordem de classificação.</p> <p>A exigência observa os princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto no art. 29, § 1º, da IN SEGES nº 73/2022.</p> <p>Garantia total de 12 (doze) meses com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.</p>	
Item 09	Quant. 02	<p>SMART TV 40" Descrição Técnica Mínima:</p> <p>Televisor tipo Smart TV; Tamanho da tela: mínimo de 40 polegadas; Tecnologia de tela: LED ou superior; Resolução: Full HD (1920 x 1080) ou superior; Sistema operacional: Smart TV com acesso a aplicativos de streaming (ex: YouTube, Netflix ou equivalentes); Conectividade: Wi-Fi integrado (802.11 b/g/n ou superior); Porta Ethernet (RJ-45); Conexões mínimas: 02 (duas) entradas HDMI ou superior; 01 (uma) entrada USB ou superior; Áudio: Alto-falantes integrados; potência mínima compatível com o porte do equipamento; Recursos adicionais: Controle remoto incluso; Função espelhamento de tela (screen mirroring) ou tecnologia equivalente; Alimentação: Bivolt automático (100–240V); Instalação: Compatível com suporte padrão VESA; Condições gerais: Produto novo, sem uso, em linha de fabricação; Fornecido com todos os cabos necessários ao funcionamento; Garantia: Mínimo de 12 (doze) meses, com assistência técnica no Brasil;</p> <p>Comprovação das especificações técnicas:</p>	R\$ 1.963,33



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



		<p>A comprovação das características técnicas dos produtos ofertados será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha do fabricante, manual ou documento oficial equivalente.</p> <p>A documentação deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• comprovar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência;• conter informações claras que permitam a identificação do produto ofertado;• ser apresentada no prazo a ser definido pelo pregoeiro durante a fase de julgamento. <p>Caso o produto não atenda às especificações exigidas, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado, na ordem de classificação.</p> <p>A exigência observa os princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto no art. 29, § 1º, da IN SEGES nº 73/2022.</p>	
Item 10	Quant. 03	<p>Webcam Descrição: Câmera do tipo Webcam com conexão UBS 2.0, resolução de vídeo HD mínimo (1280 x 720px) 5MP, com microfone integrado, com ajuste automático de imagem com tecnologia TrueColor, ajuste automático de foco, ângulo de rotação de 360 graus.</p> <p>Comprovação das especificações técnicas:</p> <p>A comprovação das características técnicas dos produtos ofertados será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha do fabricante, manual ou documento oficial equivalente.</p> <p>A documentação deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• comprovar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência;• conter informações claras que permitam a identificação do produto ofertado;• ser apresentada no prazo a ser definido pelo pregoeiro durante a fase de julgamento. <p>Caso o produto não atenda às especificações exigidas, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado, na ordem de classificação.</p> <p>A exigência observa os princípios da razoabilidade, eficiência e</p>	R\$ 273,00



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



		<p>competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto no art. 29, § 1º, da IN SEGES nº 73/2022.</p> <p>Garantia total de 12 (doze) meses com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.</p>	
Item 11	Quant. 03	<p>Split HDMI Descrição: Divisor de sinal hdmi, com 1 entrada e 2 saídas, para duplicação de sinal em 2 telas. Fonte bivolt (110v-220v).</p> <p>Comprovação das especificações técnicas:</p> <p>A comprovação das características técnicas dos produtos ofertados será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha do fabricante, manual ou documento oficial equivalente.</p> <p>A documentação deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• comprovar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência;• conter informações claras que permitam a identificação do produto ofertado;• ser apresentada no prazo a ser definido pelo pregoeiro durante a fase de julgamento. <p>Caso o produto não atenda às especificações exigidas, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado, na ordem de classificação.</p> <p>A exigência observa os princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto no art. 29, § 1º, da IN SEGES nº 73/2022.</p> <p>Garantia total de 12 (doze) meses com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.</p>	R\$ 96,00



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



Item 12	Quant. 11	Cadeado para notebook Descrição: - Trava de segurança para Notebook. - Possuir 02 chaves de segurança. - Material do Cabo: Aço - Comprimento do Cabo: 1 metro	R\$ 42,33
Item 13	Quant. 06	Nobreak Descrição: Tensão de entrada Bivolt Automático 115/127/220V, tensão de saída 115V; potência de 1400VA, conexão de saída: mínimo de 6 tomadas no padrão NBR 14136 no painel traseiro; Porta fusível externo com unidade reserva; acionamento através de chave liga-desliga; LED de sinalização do funcionamento do equipamento; Comprovação das especificações técnicas: A comprovação das características técnicas dos produtos ofertados será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha do fabricante, manual ou documento oficial equivalente. A documentação deverá: <ul style="list-style-type: none">• comprovar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência;• conter informações claras que permitam a identificação do produto ofertado;• ser apresentada no prazo a ser definido pelo pregoeiro durante a fase de julgamento. Caso o produto não atenda às especificações exigidas, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado, na ordem de classificação. A exigência observa os princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto no art. 29, § 1º, da IN SEGES nº 73/2022. Garantia total de 12 (doze) meses com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceite oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.	R\$ 1.374,50
Item 14	Quant. 13	Notebook Descrição: Tela 14” Processador:	R\$ 4.480,00



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



	<p>Velocidade/Frequência base: 1,1 GHz</p> <p>Núcleos: 4, Threads: 8</p> <p>Cache: 6MB</p> <p>Memória RAM 8 GB, Clock da memória: 2666 MHz</p> <p>Armazenamento (SSD)</p> <p>Capacidade: 240 GB, Velocidade: 535 MB/s,</p> <p>Sistema Operacional O equipamento deverá ser fornecido com Microsoft Windows 11 (ou superior), original, licenciado e em português (Brasil).</p> <p>Justificativa: A exigência visa manter a padronização dos sistemas utilizados pela Administração, garantindo compatibilidade com softwares institucionais, segurança da informação e eficiência operacional.</p> <p>Conexões</p> <p>1 HDMI</p> <p>3 USB</p> <p>Conexão de Rede RJ45</p> <p>Conectividade</p> <p>Wi-Fi (compatível com IEEE 802.11 b/g/n/ac)</p> <p>Webcam com resolução mínima 640x480</p> <p>Leitor de cartões SD</p> <p>Placa de rede Gigabit Ethernet</p> <p>Teclado Padrão ABNT, com atalhos</p> <p>Bateria Duração mínima: 6 horas</p> <p>Alimentação Fonte bivolt,</p> <p>Produto novo</p> <p>Comprovação das especificações técnicas:</p>	
--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



		<p>A comprovação das características técnicas dos produtos ofertados será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha do fabricante, manual ou documento oficial equivalente.</p> <p>A documentação deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• comprovar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência;• conter informações claras que permitam a identificação do produto ofertado;• ser apresentada no prazo a ser definido pelo pregoeiro durante a fase de julgamento. <p>Caso o produto não atenda às especificações exigidas, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado, na ordem de classificação.</p> <p>A exigência observa os princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto no art. 29, § 1º, da IN SEGES nº 73/2022.</p> <p>Garantia total de 12 (doze) meses com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.</p>	
Item 15	Quant. 40	<p>Tintas T544 Descrição:</p> <p>Refil de tinta modelo T544, original do fabricante Epson, cor preta, com volume de 70 ml, compatível com impressoras Epson EcoTank utilizadas pela Câmara Municipal.</p> <p>Justificativa: A exigência de insumo original do fabricante decorre de:</p> <ul style="list-style-type: none">• necessidade de preservação da garantia dos equipamentos;• manutenção da qualidade de impressão;• prevenção de danos aos equipamentos;• redução de custos com manutenção corretiva. <p>O uso de insumos não originais pode comprometer o funcionamento dos equipamentos e gerar prejuízo à Administração, razão pela qual a exigência atende ao interesse público.</p> <p>Produto novo, original do fabricante, não recondicionado e não</p>	R\$ 85,17



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



		remanufaturado, em embalagem original, lacrada. Requisitos técnicos mínimos: <ul style="list-style-type: none">• Linha Epson EcoTank;• Sistema de abastecimento seguro (encaixe anti-vazamento);• Validade mínima de 12 meses;• Identificação de lote. Garantia: Substituição em caso de defeito ou incompatibilidade.	
Item 16	Quant. 01	MICROCOMPUTADOR TIPO DESKTOP Descrição Geral: _ Microcomputador com compatibilidade integral de software e hardware. _ Deve obrigatoriamente vir montado e em pleno funcionamento. Gabinete: _ Padrão ATX; _ Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; _ Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; 2. Processador: _ Processador de última geração disponível de 6(seis) núcleos e 12(doze) threads, 2.5 GHz e 18(dezoito) MB de memória cache. Memória: _ 16 GB, DDR4, 3200 Mhz. _ Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) GB e dispor de no mínimo 2 (dois) Slots de memória. Sistema de Armazenamento: _ Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade padrão SSD M.2 Nvme com capacidade de 500 GB, velocidade de leitura: 5000 MB/s e gravação 3000 MB/s; Unidade DVD-RW: _ Unidade de gravador DVD/RW SATA 8x, interno ao gabinete. 6. Placa principal e BIOS: _ 1 (um) slot PCI Express X16 e 1 (um) com velocidade X4 no mínimo. _ 1 (um) slot M.2 Interface de vídeo: _ possuir placa dedicada para processamento de vídeo: _ saídas: 1x DisplayPort, 2x HDMI; _ Memória: 6GB GDDR6; _ Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal); _ Interface de áudio com entrada frontal para microfone e fone de ouvido ou tomada de áudio universal (combo). _ 6 (seis) interfaces USB nativas sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo. Pelo menos 2 (duas) portas deverão ser do tipo USB 3.0. R\$ 4.633,33 7. Fonte de Alimentação:	R\$ 6.293,33



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



		<p>_ Fonte de alimentação 110/220V - bivolt automático.</p> <p>8. Teclado: _ Teclado padrão ABNT-2 com conector tipo USB por cabo;</p> <p>9. Mouse: _ Deverá ser fornecido 1 (um) mouse do tipo óptico com Resolução de no mínimo 600 dpi, conexão deverá ser USB por cabo, possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";</p> <p>10. Softwares licenciados instalados: _ Microsoft® Windows® 11 Pro Original 64-bit em Português (Brasil).</p> <p>11. Certificações e Compatibilidades: _ Todas as características técnicas deverão ser comprovadas por catálogo oficial ou site do fabricante, anexado à proposta.</p> <p>12. Garantia: Garantia total do hardware de 12 (doze) meses com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.</p> <p>Comprovação das especificações técnicas:</p> <p>A comprovação das características técnicas dos produtos ofertados será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha do fabricante, manual ou documento oficial equivalente.</p> <p>A documentação deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• comprovar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência;• conter informações claras que permitam a identificação do produto ofertado;• ser apresentada no prazo a ser definido pelo pregoeiro durante a fase de julgamento. <p>Caso o produto não atenda às especificações exigidas, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado, na ordem de classificação.</p> <p>A exigência observa os princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto no art. 29, § 1º, da IN SEGES nº 73/2022.</p>	
Item 17	Quant. 02	Aparelhos telefônicos móveis (smartphones), novos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço do Sul, conforme descrição mínima abaixo: Cor do aparelho (preto, cinza ou prata); -Sistema Operacional Android 15;	R\$ 1.215,00



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



	<p>-Memória interna de 256GB ou superior; -Aceita cartão MicroSD de até 2TB; -Memória 8GB de RAM ou superior; -Câmera Traseira dupla de até 50MP ou superior; -Câmera Frontal de 8MP ou superior; -Tela PSL LCD de 6.7", 90Hz; -Resolução HD+, 720px X 1600px; -Processador Octa-Core (6nm), de 2.2 Ghz ou superior; -Certificado IP54 (resistência à água e poeira); -Bateria de 5000mAh; -Dual Chip; -Rede Móvel 4G/LTE; -Conector de carregamento USB-C; -Wifi; -GPS; -Bluetooth;</p> <p>Comprovação das especificações técnicas:</p> <p>A comprovação das características técnicas dos produtos ofertados será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha do fabricante, manual ou documento oficial equivalente.</p> <p>A documentação deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• comprovar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência;• conter informações claras que permitam a identificação do produto ofertado;• ser apresentada no prazo a ser definido pelo pregoeiro durante a fase de julgamento. <p>Caso o produto não atenda às especificações exigidas, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado, na ordem de classificação.</p> <p>A exigência observa os princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto no art. 29, § 1º, da IN SEGES nº 73/2022.</p> <p>Garantia: Garantia total do hardware de 12 (doze) meses com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceita oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos</p>	
--	---	--



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



		equipamentos.	
Item 18	Quant. 01	<p>Aparelho telefônico móvel (smartphone), novo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Lourenço do Sul, conforme descrição mínima abaixo:</p> <p>Cor do aparelho (preto ou prata); -Sistema Operacional Android; -Certificado IP68 (resistência à água e poeira); -Rede Móvel 5G; -Conector de carregamento USB-C; -Wifi; -GPS; -Bluetooth; -NFC; -Câmeras Traseiras: mínimo 4, sendo as seguintes descrições: 1 Ultra Wide (50MP), 1 Principal com zoom de qualidade óptica de 2x (200MP), 1 Teleobjetiva com zoom optco de 5x e zoom de qualidade óptica de 10x (50MP) e 1 Teleobjetiva com zoom óptico de 3x ou superior; -Câmera traseira deve ter zoom digital de 100x ou superior; -Câmera Frontal de 12MP ou superior; -Bateria de 5000mAh ou superior, com carregamento rápido, e tecnologia de carregamento sem fio; -Memória interna de 512GB ou superior; -Memória 12GB de RAM ou superior; -Processador Octa-Core, de 4,47 Ghz (Snapdragon 8 Elite) ou superior; -Tela AMOLED 2x de 6.9", 120Hz ou superior; -Resolução Quad HD+, 3120px X 1440px ou superior;</p> <p>Comprovação das especificações técnicas:</p> <p>A comprovação das características técnicas dos produtos ofertados será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mediante apresentação de catálogo técnico, ficha do fabricante, manual ou documento oficial equivalente.</p> <p>A documentação deverá:</p> <ul style="list-style-type: none">• comprovar o atendimento integral às especificações do Termo de Referência;• conter informações claras que permitam a identificação do produto ofertado;• ser apresentada no prazo a ser definido pelo pregoeiro durante a fase de julgamento.	R\$ 7.962,67



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



	<p>Caso o produto não atenda às especificações exigidas, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado, na ordem de classificação.</p> <p>A exigência observa os princípios da razoabilidade, eficiência e competitividade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto no art. 29, § 1º, da IN SEGES nº 73/2022.</p> <p>Garantia: Garantia total do hardware de 12 (doze) meses com atendimento através de sua rede autorizada no Brasil, com o uso de peças e componentes originais. A garantia deve estar em nome do contratante, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.</p>	
--	--	--

1.2. Os itens desta contratação observarão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sendo exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte aqueles com valor estimado de até R\$ 80.000,00.

1.3. Os itens objeto da licitação devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1 Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Câmara, juntamente com as diversas bancadas parlamentares, a aquisição destes materiais são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas.

2.2 As aquisições desse objeto é imprescindível à Câmara Municipal de São Lourenço do Sul, para suprir às necessidades do órgão, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos diversos setores e bancadas dessa unidade gestora.

2.3 A contratação foi parcelada por itens, visando ampliar a competitividade e possibilitar a participação de micro e pequenas empresas.

3.0 DA GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



3.1 Os itens mencionados neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e de acordo a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

3.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

3.3 A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações;

3.4 Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Câmara, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

3.5 Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

3.6 Não serão aceitos material cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

3.7 A reparação ou substituição do equipamento/materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

3.8 O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

4.0 DO RECEBIMENTO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

4.1 O objeto contratado será recebido e fiscalizado da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



a) Provisoriamente, no ato da entrega, por fiscal, designado para este fim, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, após a realização dos testes e comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

4.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do agente fiscalizador serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes.

4.3 A Câmara Municipal de São Lourenço do Sul, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Os prazos de entrega, substituição de produtos, garantia e pagamento deverão observar integralmente o disposto no Termo de Referência e na minuta contratual, prevalecendo, em caso de divergência, a regra mais específica e favorável à execução do objeto e ao interesse público.

5.0 DO CONTROLE DE FORNECIMENTO

5.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no Edital e neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os materiais necessários e descritos, com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações;
- b) Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de qualidade.
- c) A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Câmara, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.
- d) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Câmara.
- e) As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- f) O fornecimento dos materiais deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.
- g) A empresa contratada deverá no tocante aos materiais e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- h) Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o produto deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.3 O município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a entrega das mercadorias não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.4 O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Émerson Kabke Pieper
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



ANEXOII PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ n.º 09.566.723/0001-27, sediada na Av. Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892, 2.º Andar, Centro, neste ato representado por seu Presidente, Emerson Kabke Pieper, brasileiro, residente e domiciliado em São Lourenço do Sul.

CONTRATADO (A): Qualificação da empresa licitante vencedora...

Firmam o presente instrumento conforme Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, bem como as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula Primeira: Fornecimento pelo VENDEDOR de materiais de informática, áudio e vídeo e aparelhos telefônicos móveis, a Câmara Municipal de Vereadores de São Lourenço do Sul/RS, conforme os itens em que venceu constantes no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

DA ENTREGA:

Cláusula Segunda: O VENDEDOR se obriga a entregar todos os produtos em perfeitas condições, conforme exigido pela compradora, sem ônus de frete, na Avenida Marechal Floriano Peixoto n.º 1892, 2º andar – São Lourenço do Sul/RS, em horário de expediente de funcionamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Único: A aceitação dos bens objeto deste contrato ficará condicionada à verificação do atendimento integral às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos documentos comprobatórios exigidos no processo licitatório, tais como catálogos, fichas técnicas ou manuais do fabricante.

A aferição da conformidade será realizada por critérios objetivos, sendo vedada a recusa ou aceitação baseada exclusivamente em juízo subjetivo quanto à marca, modelo ou qualidade, desde que comprovado o atendimento aos requisitos técnicos exigidos.

Cláusula Terceira: O prazo de entrega dos produtos é de dez dias úteis, a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Presidente, mediante solicitação do fornecedor devidamente fundamentada.

PREÇO – PAGAMENTO

Cláusula Quarta: O preço total do fornecimento pelo(s) item(s) contratado(s) é de R\$ XXX (Valor por extenso), a ser pago na sede do COMPRADOR, no município de São Lourenço do Sul/RS. O VENDEDOR deverá emitir nota fiscal referente à quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) correspondente ao material(ais) fornecido(s).



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



ALTERAÇÕES E RESCISÕES CONTRATUAIS

Cláusula Quinta: O presente contrato poderá ser alterado com base na lei federal n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021 e alterações posteriores, respeitado o direito da vendedora.

Cláusula Sexta: Poderá a administração pública rescindir o presente contrato em verificando hipótese de descumprimento contratual, e nas formas prevista na Lei n.º 14.133 de 1.º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

DA VINCULAÇÃO:

Cláusula Sétima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico 01/2026, o qual faz parte integrante deste contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Oitava: As despesas decorrentes da contratação oriunda deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (623)

3.3.90.30.17.00.00 – Material de T. I. C. (4615)

DA OBRIGAÇÃO E MULTA:

Cláusula Nona: Fica o vendedor obrigado a substituir, dentro de 5 (cinco) dias, todo e qualquer material, que no momento da entrega ou dentro do prazo de garantia, apresente dano ou imperfeição.

Cláusula Décima: O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade, com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS OFERTADOS

Cláusula Décima Primeira: Os itens mencionados neste Contrato deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, de acordo com a legislação em vigor, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

Cláusula Décima Segunda: A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

Cláusula Décima Terceira: O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será realizado, em no máximo 5 (cinco) dias, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não superior à 48 (quarenta e oito) horas;

Cláusula Décima Quarta: A entrega dos materiais solicitados deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os mesmos foram entregues de acordo com as especificações;

Cláusula Décima Quinta: Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da Câmara, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



Cláusula Décima Sexta: Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;

Cláusula Décima Sétima: Não serão aceitos material cujo acondicionamento apresente sinais de violação;

Cláusula Décima Oitava: A reparação ou substituição do equipamento/materiais deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

Cláusula Décima Nona: O transporte e a entrega dos itens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Vigésima: Além das obrigações descritas no Edital e no Termo de Referência, são ainda obrigações da contratada:

- a) A CONTRATADA se compromete em fornecer todos os materiais necessários e descritos, com especificações adequadas, com qualidade e demais especificações;
- b) Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito estado de qualidade.
- c) A empresa vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pela Câmara, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.
- d) As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Câmara.
- e) As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.
- f) O fornecimento dos materiais deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor.
- g) A empresa contratada deverá no tocante aos materiais e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
- h) Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra, contendo apenas os itens recebidos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Vigésima Primeira: Além das obrigações descritas no Edital e no Termo de Referência, são obrigações da contratante:

- a) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação das Notas Fiscais. Sendo que o produto deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de São Lourenço do Sul;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- e) Documentar as ocorrências havidas na execução contratual;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- g) Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto contratual que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



Cláusula Vigésima Segunda: O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a proporcionalidade entre a conduta e a penalidade aplicada, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Das Infrações: Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução total do contrato;
- III – deixar de entregar a documentação exigida;
- IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto;
- VI – apresentar declaração ou documentação falsa;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;
- VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

Das Sanções: Pela prática das infrações acima, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – advertência, nos casos de infrações de menor potencial ofensivo;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Da Multa: A multa será aplicada conforme a gravidade da infração:

- I – moratória: até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor do item ou contrato;
- II – compensatória: de 10% a 30% do valor do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial.

A aplicação da multa não impede a aplicação de outras sanções, quando cabíveis.

Da Gradação: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – os danos causados à Administração;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – a reincidência;
- V – a vantagem auferida pelo infrator.

Do Procedimento: A aplicação de penalidades observará:

- I – instauração de processo administrativo;
- II – concessão de prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para defesa;
- III – decisão motivada pela autoridade competente.

Do Impedimento e Inidoneidade: O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelo prazo de até 3 (três) anos, e a declaração de inidoneidade pelo prazo de até 6 (seis) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Vigésima Terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos



CÂMARA MUNICIPAL SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Quarta: A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do Fiscal de Contrato. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato. Caso os produtos não correspondam ao estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Câmara Municipal de São Lourenço do Sul	Pregão Eletrônico N.º 01/2026	Fiscal do Contrato Ricardo Peglow Kunh
--	----------------------------------	---



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO SUL

Avenida Marechal Floriano Peixoto, n.º 1892 – Fone 53 3251 2305



Cláusula Vigésima Quinta: É aplicável a este contrato, inclusive quanto ao regime de execução, as disposições legais da Lei n.º 14.133 e suas alterações posteriores e, subsidiariamente e naquilo que não contrariar as disposições que tratam da defesa do consumidor previstas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Vigésima Sexta: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou o material estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta as sanções, multas e rescisão (se for o caso) que estão prescritos no edital, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis a espécie.

DO FORO:

Cláusula Vigésima Sétima: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de São Lourenço do Sul/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

São Lourenço do Sul, de de 2026.

Presidente
COMPRADOR

VENDEDOR(a)